



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—★—

LEI Nº 250/77

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) para fazer face as despesas do aluguel com o prédio onde funciona o Escritório da EMATER, nesta cidade;

Artº. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do excesso de arrecadação;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 1977.

JOSE LUIZ DE MARTIN
Prefeito Municipal